

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0094/2025

Termo de Contrato de Auditoria Técnica e Operacional que entre si fazem a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Santosê Consultoria e Auditoria de Enfermagem Ltda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO (GO), pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, situada nesta cidade na BR 050, Km 278, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 422.366.571-53, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADA: A SANTOSÊ CONSULTORIA E AUDITORIA DE ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.477.563/0001-02, sediada na Avenida Leopoldo Evangelista da Rocha, nº 330, Bairro Loteamento Santa Terezinha, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pela Sócia Maria Teresa Kelly Gomes Lopes de Souza Mendes, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 814.878.003-04, residente e domiciliada nesta Cidade.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025002383 – Dispensa de Licitação nº 020/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Auditoria técnica e operacional ao planejamento, gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde do CAM – Centro de Atendimento Médico Dr. Antônio Abadio e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 020/2025 que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 020/2025 e seus anexos, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início na data da sua assinatura.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa Objetivada: Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurid

Ficha 20250074

Órgão 04 – FMS – Catalão

Unidade 0401 – FMS

Função 10 – Saúde

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 4029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Ação 4281 – Manutenção Secretaria de Saúde

Elemento 339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurid

Fonte de Recurso 102 – Receitas de Impostos e de Transferência

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de prestação de serviços é aquele previsto no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

12.2. De acordo com a Portaria nº 322/2025, incumbe a servidora Lorena Silva Vargas Boldrin, a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 29 de Janeiro de 2025.



LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretário Municipal de Saúde de Catalão.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.
Município de Catalão.
CONTRATANTE



MARIA TERESA KELLY GOMES LOPES DE SOUZA MENDES
Sócia Proprietária – Representante Legal
Santosê Consultoria e Auditoria de Enfermagem
Município de Catalão.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____
2. _____ . CPF: _____